DECRETO Nº 2.858 de 21 de julho de 2026.

"Estabelece, excepcionalmente, horário de expediente em turno único para os servidores públicos municipais no dia 24 de julho de 2026, em razão do início da programação da Expo Jaborá, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORÁ, Estado de Santa Catarina, **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização da Expo Jaborá, evento de relevante interesse cultural, social, econômico e institucional para o Município;

CONSIDERANDO que a programação da Expo Jaborá terá início às 14h do dia 24 de julho de 2026, sexta-feira;

CONSIDERANDO a importância da participação dos servidores públicos municipais nas atividades da Expo Jaborá, bem como a necessidade de possibilitar a integração dos servidores com a comunidade durante a realização do evento;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e daqueles cuja natureza exige funcionamento regular;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, excepcionalmente, **turno único de expediente para os servidores públicos municipais no dia 24 de julho de 2026, sexta-feira, das 7h às 13h**, em razão do início da programação da Expo Jaborá.

Art. 2º A alteração excepcional do horário de expediente prevista neste Decreto tem por finalidade possibilitar a participação dos servidores públicos municipais nas atividades da **Expo Jaborá**, cuja programação terá início às 14h do dia 24 de julho de 2026, bem como contribuir para a organização e o apoio institucional necessários à realização do evento.

Art. 3º O disposto neste Decreto **não se aplica aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde**, cujos serviços permanecerão funcionando conforme a organização e a necessidade dos respectivos serviços, assegurada a continuidade do atendimento à população.

Art. 4º Em relação aos servidores vinculados à **Secretaria Municipal de Educação**, a aplicação do horário previsto no art. 1º ficará a critério da Secretária Municipal de Educação e dos responsáveis pelas respectivas unidades e serviços, considerando a organização das atividades e a necessidade de manutenção dos serviços educacionais.

Art. 5º Os demais serviços essenciais e atividades cuja continuidade seja indispensável deverão funcionar normalmente, conforme escala ou organização definida pelos respectivos responsáveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaborá – SC, em 21 de julho de 2026.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 21 de julho de 2026.

RENAN FERNANDO GREZEL
Secretário Municipal de Administração